

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

*Dr. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos*  
*Oficial*

Ofício nº 2334/2017

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, **INTIMA** os devedores fiduciários Sr. PAULO PAYO MATEOS, CPF nº 117.338.109-00 e Sra. ELEUTERIA DOMINGUES MATEOS, CPF nº CPF nº 929.440.279-72, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 hrs e 13:00hrs às 17:00 hrs, para satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, at(s) parcelada(s) vencida(s), acrescida(s) dos juros convencionais, das penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, devido ter decorrido o prazo de carência referente a Cédula de Crédito Bancário nº B63130494-9 datada de 30/05/2016, firmadas pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 na matrícula nº 7.026, livro 02-2017, Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria. **Obs: Poderá efetuar a purga da mora na agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do credor. Prenotado sob nº 215.668 em 08 de novembro de 2017, no livro 1-Q de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 08 de novembro de 2017.

*Elaine Magalhães Souza Vasconcellos*  
 Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

*Dr. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos*  
*Oficial*

Ofício nº 2333/2017

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, **INTIMA** os devedores fiduciários Sr. PAULO PAYO MATEOS, CPF nº 117.338.109-00 e Sra. ELEUTERIA DOMINGUES MATEOS, CPF nº CPF nº 929.440.279-72, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 hrs e 13:00hrs às 17:00 hrs, para satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, at(s) parcelada(s) vencida(s), acrescida(s) dos juros convencionais, das penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, devido ter decorrido o prazo de carência referente a Cédula de Crédito Bancário nº B63130494-5 datada de 30/05/2016, firmadas pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 07 na matrícula nº 7.026, livro 02-2017, Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria. **Obs: Poderá efetuar a purga da mora na agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do credor. Prenotado sob nº 215.668 em 08 de novembro de 2017, no livro 1-Q de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 08 de novembro de 2017.

*Elaine Magalhães Souza Vasconcellos*  
 Oficial

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Baffini e Baffini Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 521, Município de Alto Paraíso/PR. Validade: 27/11/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 REAVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017  
 LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP  
 DATA DA ABERTURA: 23 de Novembro de 2017  
 HORÁRIO: 09:00 hrs  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Patrimonial dos bens móveis permanentes (móveis, veículos, máquinas e implementos), móveis de domínio público bem como sua reformulação e adequação, de acordo com a norma NBR/CAE, conforme descritivo no anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA - Edital.  
 TIPO: Menor Preço - Global  
 REGIME CONTRATACIONAL: SERVIÇOS  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega de serviço, 30 dias após a emissão da Nota Fiscal  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas...  
 ALTO PIQUIRI - PR, 09 de Novembro de 2017  
 CLÁUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
 Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 EXPEDIENTE: Processo Administrativo nº 92/17  
 ORIGEM: Departamento de Licitação e Compras.  
 ASSUNTO: Pregão nº 49/17  
 PARCER JURÍDICO  
 A Secretária de Saúde, por meio de sua representante, Sr. Vania Mitko Misawa da Silva, solicitou abertura de licitação para compra de PA CARREGADEIRA, conforme convênio nº 841753/16, em 19/08/2017, denominada SI/CONV, celebrado entre FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e Município de Cafetal do Sul - PR. Foi realizado cotação de preço, publicado edital, após, referenciado e aprovado por meio de parecer prévio assinado pelo procurador, bem como informações presentes na pesquisa de preço atualizada em 20 de novembro de 2017 as 8:55. Diante da análise realizada no processo, constatou diferença da descrição do objeto no que diz respeito ao tamanho do pneu, sendo que no projeto identificou tamanho mínimo de 17,5 x 25, já nas propostas de preço, se viu tamanhos 18 e 19.  
 Diante disto, para melhor atender os interesses do município, foi realizada consulta junto ao órgão competente SI/CONV, via telefone ou site, solicitou, por meio de justificativa que será juntado a este procedimento, alteração do projeto para fins de constar no objeto da presente licitação que o tamanho mínimo do pneu será de 20 x 25 – 16 lonas, garantindo, desta forma, o atendimento aos interesses desta municipalidade.  
 Assim, tendo em vista a autorização da alteração do projeto inicial, para fins de melhor atender os interesses desta municipalidade, bem como informações presentes na pesquisa de preço atualizada em 20 de novembro de 2017 as 8:55, que estão dentro da margem de dotação já aprovada, entende este procurador, haver a necessidade de republicação do presente edital para fins de retificar seu objeto e garantir a publicidade aos concurrentes interessados a participar do certame.  
 Portanto, recomenda-se ao Sr. Prefeito Municipal, que determine seja retificado o presente edital para fins de constar na descrição de seu objeto que o tamanho mínimo do pneu deverá ser de 20 x 25 com 16 lonas, devendo ser publicado a referida alteração garantindo publicidade dos atos.  
 É o parecer.  
 Cafetal do Sul - PR, 9 de novembro de 2017  
 BRUNO ANTONIO SCHMIDT  
 OAB/PR 66.004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 56/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a firma BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME, com sede a Rua Moema, 868, térreo, centro, CEP: 87485-000, CNPJ: 04.256.865/0001-74, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná - CEP: 87555-000 denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o senhor Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente de polícia, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes, 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.470-10 CEP: 87.565-000 em Cafetal do Sul-PR e a CONTRATADA o senhor ANTONIO PADUA MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, 1045, Terceiro, Jardim Leoni, portador do RG nº 4.740.427-4 SSP/PR e CPF: 695.497.869-49.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 44/2017 dispensa 05/2017.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e seus posteriores alterações.  
 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira-Do valor e - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"  
 - Ficam acrescidos em 25% do valor contratual de R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).  
 Fica acrescido R\$ 19.531,25 (dezenove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Passando assim o valor contratual de R\$ 97.656,25 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 117.187,50 (cento e dezessete mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 30 de Outubro de 2017  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME  
 ANTONIO PADUA MARQUES  
 Testemunhas:  
 GILCÉRIO DIAS DE ARAÚJO  
 CPF: 395.665.289-49  
 CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA  
 TOMADA DE PREÇO Nº 26/2017  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017  
 Visando o princípio constitucional da isonomia e princípio da publicidade e considerando que não houve interessado para o presente certame, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica prorrogado o presente prazo para o dia 24/11/2017.  
 DATA DE ABERTURA: 1ª HABILITAÇÃO: 22/11/2017 às 08:00 horas  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 DATA DA ABERTURA: 2ª PROPOSTA: 24/11/2017  
 HORÁRIO: 08:30  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de Estacionamento nos canteiros centrais da Avenida Brasil nos trechos entre as Ruas Rio Azul e no trecho entre a Praça Agenor Bortolon e Avenida Foz do Iguaçu. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento, Conforme Planilhas e Projetos em Anexo.  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 886, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169. ROGERIO MAMORU MASTUMOTO  
 Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 407/2017  
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a complementação da restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do CONTRATO DE REPASSOS 1026631-4/12015.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º do Decreto, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei nº 58, de 12/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 14/12/2016.  
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a complementação da restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convênio Patuinha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSOS 1026631-4/12015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, conforme dotação abaixo discriminada:  
 14.01 - RECURSOS SI SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA  
 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 14.01 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA  
 0058 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA  
 14.01.28.843.0058.2.097 - Amortização da Dívida Contratada  
 4.000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
 4.000.00.00 - INVESTIMENTOS  
 Fonte 853 - Convênio Patuinha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSOS 1026631-4/12015, Programa PRODESA  
 4.6.90.83.00.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES 146,40  
 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 146,40  
 Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:  
 a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior proveniente dos provenientes de repasse de recursos de terceiros em favor do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, nos termos do parágrafo 3º do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, na Câmara Municipal, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1177.  
 b) RESSARCIMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 146,40  
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de outubro de 2017.  
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

REPUBLICAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:  
 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO QUE TANGE A: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PLANO DE CONTAS ÚNICO DA CÂMARA, COTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS REFERENTES AOS MODULOS CONTÁBIL, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTROLE INTERNO, OBRAS, PÁTRIA E PATRIAL, MANUTENÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE CONTABILIDADE, SIMULAM TCE-PR, COMPREENDENDO OS MESES DE JULHO/2017 A JUNHO/2018 E FECHAMENTO DE DEZEMBRO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, DANDO TOTAL APOIO A CÂMARA NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 001/2017, E OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE OUTROS SISTEMAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DEVENDO COMPARECER NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS POR SEMANA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.  
 Data de abertura: 09/11/2017  
 Horário: ..... 14h00min  
 Local: Câmara Municipal  
 O Edital de Preços sob nº 001/2017 estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, na Câmara Municipal, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1177.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, aos 09 dias do mês de Novembro de 2017.  
 MARIO MARTINS DE MELO  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:  
 PREGÃO Nº: 92/17  
 PREGÃO 49/17  
 OBJETO: AQUISIÇÃO de uma Pá Carregadeira Nova, conforme convênio nº 841753/16.  
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$429.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinados a complementar o orçamento corrente do Executivo Municipal.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 41, de 17/10/2017 (LEI ESPECÍFICA).  
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.  
 ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$429.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinados a complementar o orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:  
 06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO  
 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 04.061.0004.2010 - Encargos com o Pagamento de Precatórios  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (5000) 3.3.90.91.00 - sentenças judiciais 40.000,00  
 08.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
 04.122.0004.2012 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (700) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 48.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0020.2043 - Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (1990) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 112.000,00  
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 01.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.242.0017.2053 - Transferência de Subvenções Sociais a entidade APAE  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (2460) 3.1.50.43.00 - subvenções sociais 10.000,00  
 (2470) 3.3.50.43.00 - subvenções sociais 4.000,00  
 08.242.0017.2056 - Transferência de Subvenções Sociais a entidade Casa Lar  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (2580) 3.3.50.43.00 - subvenções sociais 30.000,00  
 14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 14.01 - RECURSOS SI SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 14.01 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA  
 0058 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA  
 14.01.28.843.0058.2.097 - Amortização da Dívida Contratada  
 4.000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
 4.000.00.00 - INVESTIMENTOS  
 Fonte 853 - Convênio Patuinha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSOS 1026631-4/12015, Programa PRODESA  
 4.6.90.83.00.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES 146,40  
 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 492.000,00  
 Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:  
 a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior proveniente dos provenientes de repasse de recursos de terceiros em favor do Município de Cafetal do Sul, Paraná, nos termos do parágrafo 3º do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, na Câmara Municipal, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1177.  
 b) RESSARCIMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 146,40  
 Edifício do Paço Municipal de Cafetal do Sul, Paraná, aos 09(dois) dias do mês de outubro de 2017.  
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA  
 PREGÃO Nº 114/2017  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017  
 Visando o princípio constitucional da isonomia e princípio da publicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica prorrogado o presente certame para:  
 DATA DA ABERTURA: 24/11/2017  
 HORÁRIO: 08:30 horas  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente Divergência Publicidade ONLINE local/regional, Divergência em Rádio Local, Divergência em Rádio, Propaganda de Rua, Confeção de Convites, Panfletos e Cartazes e Confeções de Materiais para Divulgação e Produção destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja. Convênio nº 787676/2015. Conforme especificações no Anexo I.  
 Acesso ao Edital pelo site: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 886, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.  
 ROGERIO MAMORU FERREANDES  
 AUTORIDADE COMPETENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 Republicado por Incorporação  
 DECRETO Nº 397/2017  
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinados a complementar o orçamento corrente do Executivo Municipal.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 41, de 17/10/2017 (LEI ESPECÍFICA).  
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.  
 ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinados a complementar o orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:  
 06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO  
 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 04.061.0004.2010 - Encargos com o Pagamento de Precatórios  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (5000) 3.3.90.91.00 - sentenças judiciais 40.000,00  
 08.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
 04.122.0004.2012 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (700) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 48.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0020.2043 - Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (1990) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 112.000,00  
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 01.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.242.0017.2053 - Transferência de Subvenções Sociais a entidade APAE  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (2460) 3.1.50.43.00 - subvenções sociais 10.000,00  
 (2470) 3.3.50.43.00 - subvenções sociais 4.000,00  
 08.242.0017.2056 - Transferência de Subvenções Sociais a entidade Casa Lar  
 01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente  
 (2580) 3.3.50.43.00 - subvenções sociais 30.000,00  
 14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 14.01 - RECURSOS SI SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 14.01 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA  
 0058 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA  
 14.01.28.843.0058.2.097 - Amortização da Dívida Contratada  
 4.000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
 4.000.00.00 - INVESTIMENTOS  
 Fonte 853 - Convênio Patuinha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSOS 1026631-4/12015, Programa PRODESA  
 4.6.90.83.00.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES 146,40  
 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 492.000,00  
 Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:  
 a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior proveniente dos provenientes de repasse de recursos de terceiros em favor do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, nos termos do parágrafo 3º do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, na Câmara Municipal, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1177.  
 b) RESSARCIMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 146,40  
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17(dezesseis) dias do mês de outubro de 2017.  
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 56/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a firma BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME, com sede a Rua Moema, 868, térreo, centro, CEP: 87485-000, CNPJ: 04.256.865/0001-74, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná - CEP: 87555-000 denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o senhor Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente de polícia, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes, 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.470-10 CEP: 87.565-000 em Cafetal do Sul-PR e a CONTRATADA o senhor ANTONIO PADUA MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, 1045, Terceiro, Jardim Leoni, portador do RG nº 4.740.427-4 SSP/PR e CPF: 695.497.869-49.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 44/2017 dispensa 05/2017.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e seus posteriores alterações.  
 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira-Do valor e - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"  
 - Ficam acrescidos em 25% do valor contratual de R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).  
 Fica acrescido R\$ 19.531,25 (dezenove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Passando assim o valor contratual de R\$ 97.656,25 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 117.187,50 (cento e dezessete mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 30 de Outubro de 2017  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME  
 ANTONIO PADUA MARQUES  
 Testemunhas:  
 GILCÉRIO DIAS DE ARAÚJO  
 CPF: 395.665.289-49  
 CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 56/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a firma BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME, com sede a Rua Moema, 868, térreo, centro, CEP: 87485-000, CNPJ: 04.256.865/0001-74, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná - CEP: 87555-000 denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o senhor Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente de polícia, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes, 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.470-10 CEP: 87.565-000 em Cafetal do Sul-PR e a CONTRATADA o senhor ANTONIO PADUA MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, 1045, Terceiro, Jardim Leoni, portador do RG nº 4.740.427-4 SSP/PR e CPF: 695.497.869-49.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 44/2017 dispensa 05/2017.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e seus posteriores alterações.  
 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira-Do valor e - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"  
 - Ficam acrescidos em 25% do valor contratual de R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).  
 Fica acrescido R\$ 19.531,25 (dezenove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Passando assim o valor contratual de R\$ 97.656,25 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 117.187,50 (cento e dezessete mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 30 de Outubro de 2017  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME  
 ANTONIO PADUA MARQUES  
 Testemunhas:  
 GILCÉRIO DIAS DE ARAÚJO  
 CPF: 395.665.289-49  
 CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 56/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: BRUMATUT TRANSPORTES LTDA - ME  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito



# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FODER E ÓRGÃO  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2017 / Bimestre Setembro-Outubro

REIO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PROBORAÇÃO	RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Em Exercício Anterior (a)	Em 1º de Janeiro de 2016 (b)	Em 31 de Outubro de 2017 (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b+c+d)	Em Exercício Anterior (f)	Em 1º de Janeiro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k) = (f+g+h+i+j)
<b>RECEITAS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR (I)</b>	552.541,80	1.681.483,40	2.080.415,50	29,04	15.530,84	2.236.998,73	4.381.612,17	2.655.509,94	2.596.750,51	1.155.059,65	2.840.825,50	3.034.410,41
<b>RECEITAS A PAGAR EXERCÍCIO ATUAL (II)</b>	552.541,80	1.681.483,40	2.080.415,50	29,04	15.530,84	2.236.998,73	4.381.612,17	2.655.509,94	2.596.750,51	1.155.059,65	2.840.825,50	3.034.410,41
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.105.083,60	3.362.966,80	4.160.831,00	58,08	31.061,68	4.473.997,46	8.763.224,34	5.311.019,88	5.193.501,02	2.310.119,30	5.681.651,00	6.068.820,82

Fonte: Sistema Analítico - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, Emissão: 08/11/2017, às 14:28:32.

HERALDO TRENTO  
Prefeito  
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ  
Controlador Interno  
CPF: 431.760.899-53

Mylene Meyre Rojas Ortelhado  
Contadora  
CPF: 524.483.129-15  
CRC 33.701/0-6 PR

Identificador: WPR2061101-156-VBFGC-24767312 - Emitido por: LUCILIA WITZKE

**MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2017 / Bimestre Setembro-Outubro

REIO - ANEXO 8 (LRF, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (LRF, art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro (b)	% (c) = (b/a) x 100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	12.317.233,50	12.452.864,29	9.996.184,61	74,96
1.1 - RECEITAS DE IMPOSTO sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana - IPTU	6.330.810,00	6.330.810,00	4.783.438,13	75,56
1.1.1 - IPTU	4.800.000,00	4.800.000,00	3.661.343,83	76,29
1.1.2 - Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.530.810,00	1.530.810,00	1.122.094,30	73,30
1.2 - RECEITAS DE IMPOSTO sobre Transmissão Interobr - ITBI	1.159.845,00	1.159.845,00	858.247,27	74,04
1.2.1 - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	825.267,57	75,04
1.2.2 - Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.845,00	59.845,00	32.979,70	55,11
1.3 - RECEITAS DE IMPOSTO sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.276.583,50	3.276.583,50	2.377.955,25	72,58
1.3.1 - ISS	3.204.413,00	3.204.413,00	2.251.997,04	70,30
1.3.2 - Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.170,50	73.170,50	78.455,21	107,23
1.4 - RECEITAS DE IMPOSTO de Renda Retida no Fornecedor - IRRF	1.449.000,00	1.449.000,00	1.747.646,35	120,56
1.4.1 - IRRF	1.449.000,00	1.449.000,00	1.747.646,35	120,56
1.5 - RECEITAS DE IMPOSTO Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 1º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE MULTA, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.830.970,00	47.068.797,18	34.870.098,87	74,13
3.1 - Conta-Pipe	29.930.370,00	26.218.066,74	20.186.998,23	76,92
3.1.1 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	18.570.000,00	15.257.676,74	17.438.548,69	69,94
3.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	666.370,00	660.370,00	972.514,34	145,21
3.2 - Conta-Pipe ICMS	13.250.000,00	14.121.836,44	11.684.927,49	82,61
3.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº97/1996	100.000,00	100.000,00	77.914,70	77,91
3.4 - Conta-Pipe IPTU	200.000,00	200.000,00	168.237,12	84,12
3.5 - Conta-Pipe ITR	406.600,00	406.600,00	406.564,61	99,99
3.6 - Conta-Pipe IPTU	5.919.700,00	5.919.700,00	4.142.848,22	69,98
3.7 - Conta-Pipe IOF Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3.8 - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.667.063,50	53.667.063,50	44.868.277,64	83,60
4 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	%
4.1 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	83.000,00	83.000,00	66.743,67	80,41
4.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.186.400,00	2.186.400,00	1.969.256,89	90,14
4.2.1 - Transferências de Salário-Educação	1.409.000,00	1.409.000,00	1.059.261,62	75,24
4.2.2 - Outras Transferências do FNDE	787.400,00	787.400,00	909.995,27	115,60
4.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	22.778,53	91,11
4.4 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.158.960,00	1.158.960,00	901.178,75	77,80
4.5 - Transferências de Convênio	1.146.360,00	1.146.360,00	263.799,31	23,01
4.6 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	13.600,00	13.600,00	37.379,44	274,85
5 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN. DE LIMITE DO FUNDEB (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.628.410,00	3.429.810,00	1.767.979,61	51,57
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>%</b>
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.043.490,00	9.043.490,00	6.479.683,65	71,65
10.1 - Conta-Pipe IPTU Destinada ao FUNDEB - (20% de 3.1)	5.175.520,00	5.175.520,00	4.525.920,00	87,44
10.2 - Conta-Pipe ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.809.800,00	2.809.800,00	2.335.143,12	83,15
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	35.660,00	35.660,00	15.582,36	43,72
10.4 - Conta-Pipe IPTU Específica Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.4)	56.876,00	56.876,00	33.647,64	59,16
10.5 - Conta-Pipe ITR ou ITR Arrecação Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.5 + 2.5)	98.200,00	98.200,00	80.912,71	82,49
10.6 - Conta-Pipe IPTU Destinada ao FUNDEB - (20% de 2)	877.820,00	877.820,00	828.566,34	94,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.685.000,00	17.685.000,00	10.913.123,40	61,74
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	7.949.479,33	61,14
11.2 - Complementação de Contas do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	3.266.427,46	81,66
11.3 - Restos a Aplicar - Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	185.000,00	185.000,00	129.614,66	69,52
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)	3.956.510,00	3.956.510,00	716.075,76	18,10
13 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) - (+) - ACRESCIMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (12) - (+) - DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>%</b>
14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.841.000,00	11.841.000,00	7.211.263,95	61,00
14.1 - Conta-Educação Infantil	3.846.000,00	3.846.000,00	2.209.314,07	57,46
14.2 - Conta-Educação Fundamental	9.095.000,00	9.095.000,00	5.011.949,88	55,10
14.3 - OUTRAS DESPESAS	4.640.000,00	4.640.999,29	3.421.278,97	73,73
14.1 - Conta-Educação Infantil	529.588,00	490.064,24	312.326,56	59,55
14.2 - Conta-Educação Fundamental	4.110.412,00	4.155.237,39	2.911.215,71	70,54
14.3 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.845.000,00	18.061.291,34	11.044.627,55	61,74
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>%</b>
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - DESPESAS CUSTADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
17.1 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 + 18)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>%</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	10.277.551,61	10.277.551,61	6.479.683,65	62,97
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.3 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.4 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.9 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.11 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.12 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.13 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.14 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.15 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.16 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.17 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.18 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.19 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.20 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.21 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.22 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.23 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.24 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.25 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.26 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.27 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.28 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.29 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.30 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.31 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.32 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.33 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.34 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.35 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.36 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.37 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.38 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.39 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.40 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remanejo da Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
19.41 - Mínimo de 70% do FUNDEB em Remanejo da Magistério (13 - (14.1 + 17.1)) - (13) - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
1				



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº. 104/2016**

**Súmula:** Nomeia os Membros do Conselho Fiscal-CP do FPMHM e dá outras providências.

O Exmo Sr. **Elias Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município e conforme o Artigo 26-a da Lei Complementar nº. 05/2001 de 16/11/2001, com redação no art. 6º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim constituído o Conselho Fiscal – CF, do FPMHM, conforme disposições do Art. 26-b da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 7º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular:

- Fabiana Carini Paulecki

Suplente:

- Luiz Carlos Beitum

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**

Titulares:

- Silvana Machado Romão

- Sueli Aparecida Machado

Suplentes:

- Paulo Fernandes da Silva Bassi

- Sônia Maria Martini

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titulares:

- Adilson José dos Reis

- Carlos Scarpelino Zanque

Suplentes:

- Marilza Romilda Belação Silva

- Cleucine Alves David de Lima

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados, conf. o Art. 26-b da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 7º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017, será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º - O Presidente deverá ser escolhido por votação, conf. o Inciso I do Art. 26-b da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 7º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 09 de novembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº. 105/2016**

**Súmula:** Nomeia os Membros do Conselho Administrativo-CA do FPMHM e dá outras providências.

O Exmo Sr. **Elias Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município e conforme o Artigo 23 da Lei Complementar nº. 05/2001 de 16/11/2001, com redação no art. 2º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim constituído o Conselho Administrativo – CA, do FPMHM, conforme disposições do Art. 24 da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 3º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titulares:

- José Carlos Marcato

- Thalyta Roberta Campos

Suplentes:

- Antônio Peteno

- Janete Portillo Rufato

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

Titular:

- João Carlos Baqueta

Suplente:

- Jacqueline Benetti Passos

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**

Titular:

- Sandra Maria Pereira Cruz

Suplente:

- Claudia Regina de Assumpção Giroto

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular:

- Maria Madalena de Mendonça

Suplente:

- Zilda França Lopes

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados, conf. o Art. 24 da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 3º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017, será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º - O Presidente e seu Vice Presidente deverão ser escolhidos por votação, conf. o Inciso 5 do Art. 24 da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 3º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 09 de novembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 501/2017.**

Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº562/017 PMP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 562/017 PMP objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos para construção de cerca rural no âmbito Municipal, da Microbacia denominada Bela Vista, código Otto n.º 84322681, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, com recursos provenientes do Convênio n.º 075/2017 do Programa de Gestão Solo e Água em Microbacias, firmado entre a Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Perobal, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

**VENCEDORES – VALOR TOTAL (R\$):**

**FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – ME** R\$ 10,00

**J. C. CORRÊA ALVES E CIA LTDA EPP** R\$ 12.458,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de novembro de 2017.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 500/2017**

Prorroga licença para tratamento de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ROSINEIRE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.065.831-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 03/02/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2017.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 504/2017**

Prorroga licença para tratamento de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 09/11/2017 a 20/12/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2017.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 503/2017**

Concede licença para tratamento de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.946.327-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 14/11/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2017.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 502/2017**

Prorroga licença para tratamento de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal FANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 14/11/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2017.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº. 106/2016**

**Súmula:** Nomeia os Membros do Comitê de Investimento-Cl do FPMHM e dá outras providências.

O Exmo Sr. **Elias Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município e conforme o Artigo 26-d da Lei Complementar nº. 05/2001 de 16/11/2001, com redação no art. 9º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim constituído o Comitê de Investimento-Cl, do FPMHM, conforme disposições do Art. 26-e da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 10º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

**GESTOR DOS RECURSOS**

Titular e indicada a Presidente:

- Soraisa Fernandes Magalhães – Certificada pelo CPA-10

Suplente do Gestor de Recursos:

- Dalton Fernando Cordão

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular:

- Henrique Amadeu Oshima – Certificado pelo CPA-10

Suplente:

- Nívandio Alves da Silva

**REPRESENTANTES INDICADOS Pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Titular:

- João Francisco Duque

Suplente:

- Claudenir de Lima

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados, conf. o Art. 26-e da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 10º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017, será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º - O Presidente é indicado pelo Prefeito, visto que tenha a Certificação necessária do CPA-10, conf. o Art. 26-e da Lei Complementar nº. 05/2001, com redação no art. 10º da Lei Complementar 057/2017 de 08/11/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 09 de novembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spantoli, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63

Fone/fax (044) 3634-8000 – 3634-8022

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 107/2017**

Homologação e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 195/2017, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 107/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA SAÍDA PARA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Paraná, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

**HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI - EPP**

§ 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

§ 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/11/17

**JOSE CARLOS BARALDI**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ

O C O N V I T E

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara através do Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, juntamente com a SRA. DIRCE MORAES GREGO, e em atendimento as Leis Municipais n.ºs 1.784/2015 e Lei 1.792/2015 CONVIDA a todos para realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, relativa ao Edital de Licitação Nº 025/2017, DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o Município de Tapejara

Data da Realização: 27 de Novembro de 2017 (segunda-feira)

Horário: 13:30 (treze horas e trinta minutos)

Local: Câmara Municipal, sito a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIRCE DE MORAES GREGO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1949/2017, de 09 de novembro de 2017 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Altera redação do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.728, de 05 de outubro de 2014, para validar a constituição de Conselho Municipal de Desenvolvimento e prevê outras providências cabíveis.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVANDO, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.728, de 05 de outubro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 - O Conselho Municipal de Habitação do Município de Tapejara - PR será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

II - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

V - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VI - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou vigilância sanitária;

VII - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - 1 (um) Representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tapejara - PR;

IX - Até 3 (três) Representantes da Secretaria de Ação Social;

X - 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal;

XI - 2 (dois) Representantes do Poder Legislativo Municipal;

XII - até 5 (cinco) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tapejara - PR;

XIII - 1 (Um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapejara - PR;

XIV - 1 (Um) Representante do Sindicato dos Proprietários e Empregadores Rurais de Tapejara - PR;

XV - 1 (Um) Representante dos Profissionais Liberais em atuação no Município de Tapejara - PR;

XVI - 1 (Um) Representante dos Trabalhadores no comércio local do Município de Tapejara - PR;

XVII - 1 (um) Representante do Rotary Club de Tapejara - PR;

XVIII - 1 (um) Representante da Associação dos Produtores Rurais de Tapejara - PR;

§ 1º - É atribuição do Prefeito nomear os membros do Conselho.

§ 2º - A Presidência do Conselho será definida entre os membros do Conselho na primeira reunião que for realizada, registrada em ata.

Art. 2º - O inciso I, do artigo 31, da Lei Municipal nº 1.728, de 05 de outubro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 - A Conferência Municipal de Habitação terá, dentre outras atribuições:

I - Avaliar e sugerir utilização de imóveis públicos municipais para fim de regularização fundiária de especial interesse social habitacional e que se constitua, ao mesmo tempo, fator de desenvolvimento do Município;

Art. 3º - Fica revogado o § 3º, do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.135, de 2007

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapejara - PR, em 09 de Novembro de 2017.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/ME sob nº 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, Centro, Tapejara Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Evandro Carlos Cunha Pereira, brasileiro, separado, portador de RG. nº 8.509.085-1, I.SESP/PR, inscrito no CPF/ME nº 024.548.219-80, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 1158, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, funcionário público municipal, exercendo a função de Diretor Departamento de Administração, DECLARA que devido a ausência de novo ato de fixação de subsídios para prefeito e vice prefeito para a legislatura de 2017 a 2020, os subsídios dos agentes políticos para a legislatura/gestão 2017/2020 permanecerão os mesmos relativos à competência dezembro/2016.**

Os subsídios continuam os mesmos aprovados pela Lei Municipal 097/2008, conforme segue:

Prefeito: R\$ 12.000,00

Vice Prefeito: R\$ 4.160,00

Tapejara/PR, 09 de Novembro de 2017

**Evandro Carlos Cunha Pereira**  
Diretor Departamento de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 123/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE**

**CONTRATADO: ROBERTO OLIVEIRA SILVA**

**OBJETO:** contratação de empresa(s) para prestação de serviços parcelado de recarga de toners e cartuchos de tintas para uso em diversas secretarias do município de Xambre, Estado do Paraná.

**VIGÊNCIA:** 30/10/2017 a 30/10/2018

**VALOR TOTAL:** R\$32.860,00

**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão nº 45/2017, homologada em 26/10/2017.

**XAMBRE, PR 30 OUTUBRO DE 2017**

**WALDENIAS DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Xambre

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 63/2017**

Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Senhora Maria de Jesus Omelas Valle, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela Servidora Cassia Patricia M. F. Ungaro,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 13 de novembro de 2017, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Cassia Patricia Misonelli Perez Ungaro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2016 a 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 09 de novembro de 2017.**

**Maria de Jesus Omelas Valle**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº056/2017**

Abre Credito Especial, Categoria Econômica, e Dotação Orçamentária dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 913 de 08 de novembro de 2017, publicada em 09 de novembro de 2017,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 1.051,56 (Um mil cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para devolução de juros de aplicação de convênio Nº. 818043/2015 – Aquisição de Trator Agrícola e Grade Niveladora.

05.01 - Secretaria de Obras, Ações e Serv. Públicos

05.03 - Divisão de Ensino

2080617502.024 Manutenção da Divisão de Fomentos Agropecuários

1696/33.90.93.02 - RESTITUIÇÕES R\$ 1.051,56

TOTAL R\$ 792 – Aquisição Trator Agrícola e Grade Niveladora

**FONTE** 1.051,56

**TOTAL** R\$ 792 – Aquisição Trator Agrícola e Grade Niveladora

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, cancela o excesso de arrecadação nas fonte de recursos 792 – Aquisição Trator Agrícola e Grade Niveladora. R\$ 1.051,56

Art. 3º - Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira - mensal Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2017.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**PORTARIA Nº 447, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, o profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2016/2017, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 171/2017, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo	Professor	Classe	Nível	Classe	Nível	Classe
175017	Eliane de Fátima Miranda Morais	Cargos	C	2	C	3		

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério enquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento retroagrado a 01 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 09 de novembro de 2017.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA DO PROTOCOLO:** ATÉ DIA 27/11/2017 ÀS 09:00 HORAS

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 27/11/2017 ÀS 09:30 HORAS

**LOCAL DE ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**ENDEREÇO:** RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPEJARA – PR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Unitário

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 200.206,67 (duzentos mil duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente Edital, aos licitantes que comparecerem na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, durante o período normal de expediente até 23 de novembro de 2017.

**Tapejara, 08 de Novembro de 2017**

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS HATCH PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA DO PROTOCOLO:** ATÉ DIA 27/11/2017 ÀS 14:00 HORAS

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 27/11/2017 ÀS 14:30 HORAS

**LOCAL DE ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**ENDEREÇO:** RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TA

# Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.862 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, em um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme discriminação.

02.000.00.000.000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.002.00.000.000.0.000.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.02.04.121.0002.0.000.	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
14 -	3.3.90.30.00.00	101000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.002.04.122.0003.2.005.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
23 -	3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
03.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.006.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA		
03.006.04.122.0003.2.015.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		
96 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO		
04.001.12.361.0005.6.017.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
113 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.028.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
214 -	3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
216 -	3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
217 -	3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
05.001.10.301.0008.2.030.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
05.001.10.301.0008.2.030.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
05.001.10.302.0008.2.035.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SISTEMA DE INF. AMBULATORIAIS- SIA		
256 -	3.3.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO		
06.001.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACAO		
06.001.26.782.0010.2.042.	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
339 -	3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
09.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
09.001.20.696.0016.1.021.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS		
581 -	4.4.90.52.00.00	31824 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação = 420.000,00			

Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recurso:

02.000.00.000.000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0003.1.003.	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		
10 -	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO		
04.001.12.361.0005.6.017.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
120 -	3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACAO		
06.001.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACAO		
06.001.15.451.0009.1.013.	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		
328 -	4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	163.000,00
06.002.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO		
06.002.15.452.0011.2.045.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
358 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO		
08.001.00.000.000.0.000.	DIVISÃO DE FOMENTO AO COMERCIO E INDUSTRIA		
08.001.22.661.0014.2.059.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMERCIO E INDUSTRIA		
441 -	3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
442 -	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
443 -	3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGACÖES PATRONAIS	7.500,00
445 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
446 -	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução = 420.000,00			

RECEITA: RECEITA 2.472.999.999,00 Fonte: 31824 45.000,00  
Receita: 1.721.133.20.90.00 Fonte: 01496 22.000,00  
Receita: 1.721.22.70.00.00 Fonte: 01504 22.000,00  
Total Excesso de Arrecadação: 107.000,00  
Total Geral: 420.000,00

Art. 3º - Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1809 de 16 de junho de 2016, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2017, e a Lei 1821 de 23 de novembro de 2016, (Plano Plurianual) para o exercício de 2017, nas Programações e Metas para exercício de 2017.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 78.186.715/0001-78  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada  
Decreto 4826/85

Ofício n.º 005/2017

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA os Devedores Fiduciários **Claudivan Ribeiro de Oliveira**, inscrito no CPF/MF n.º 593.712.771-49 e **Cristina Aparecida G. D. S. Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 009.817.171-28, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas a partir de 07/02/2017 a 07/02/2017, com o valor do débito R\$6.497,86 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440412974, datado de 07/08/2013, firmado pelas partes na Cidade de Assis Chateaubriand - PR., registrado sob n.º 04, na Matrícula n.º 8.209, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 52.354 em 26 de Outubro 2017, Livro 1-E- Alto Piquiri - PR., 07 de Novembro de 2017.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada

### OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 78.186.715/0001-78  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada  
Decreto 4826/85

Ofício n.º 006/2017

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA os Devedores Fiduciários **Adriana Vieira Fernandes Rodrigues**, inscrita no CPF/MF n.º 040.489.949-80 e **Gilmar de Jesus Rodrigues**, inscrito no CPF/MF n.º 051.773.229-71, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas a partir de 28/02/2017 a 28/02/2017, com o valor do débito R\$4.153,48 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440540006-4, datado de 28/02/2014, firmado pelas partes na Cidade de Nova Aurora - PR., registrado sob n.º 02, na Matrícula n.º 8.618, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 52.404 em 07 de Novembro 2017, Livro 1-E- Alto Piquiri - PR., 07 de Novembro de 2017.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada

### OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 78.186.715/0001-78  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada  
Decreto 4826/85

Ofício n.º 007/2017

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA os Devedores Fiduciários **Adriana Vieira Fernandes Rodrigues**, inscrita no CPF/MF n.º 040.489.949-80 e **Gilmar de Jesus Rodrigues**, inscrito no CPF/MF n.º 051.773.229-71, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas a partir de 28/02/2017 a 28/02/2017, com o valor do débito R\$4.153,48 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440540006-4, datado de 28/02/2014, firmado pelas partes na Cidade de Nova Aurora - PR., registrado sob n.º 02, na Matrícula n.º 8.618, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 52.404 em 07 de Novembro 2017, Livro 1-E- Alto Piquiri - PR., 07 de Novembro de 2017.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1671/2017  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.  
DECRETA:  
Art. 1º Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
0100 CÂMARA MUNICIPAL  
0101 PODER LEGISLATIVO  
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas 10.000,00  
3.1.90.13.00.00.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 2 25.000,00  
3.1.90.13.00.00.000 Obrigações Patronais 3 25.000,00  
Fonte de Recursos 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
Art. 2º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
0100 CÂMARA MUNICIPAL  
0101 PODER LEGISLATIVO  
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas 10.000,00  
3.1.90.16.00.00.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4 7.150,00  
3.3.90.30.00.00.000 Material de Consumo 6 20.000,00  
3.3.90.39.00.00.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9 7.850,00  
Fonte de Recursos 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 287, de 09 de novembro de 2017.  
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2442 de 09 de novembro de 2017, Decreta:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 8.000,00  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 8.000,00  
01.031.0015-2.048 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 8.000,00  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA Fonte 1001 4.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte P Cobertura de déficit Atuarial - RPPS Fonte 1001 2.000,00  
TOTAL R\$ 8.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 8.000,00  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 8.000,00  
01.031.0015-2.048 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 8.000,00  
3.3.90.13.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 30.000,00  
Órgão..... 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO R\$ 30.000,00  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração R\$ 30.000,00  
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 9.000,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 9.000,00  
Órgão..... 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER R\$ 9.000,00  
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura R\$ 9.000,00  
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura R\$ 8.000,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 47.000,00  
TOTAL R\$ 47.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 09 de novembro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 288, de 09 de novembro de 2017.  
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2441 de 09 de novembro de 2017, Decreta:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 8.000,00  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 8.000,00  
01.031.0015-2.048 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 8.000,00  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA Fonte 1001 4.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte P Cobertura de déficit Atuarial - RPPS Fonte 1001 2.000,00  
TOTAL R\$ 8.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 8.000,00  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 8.000,00  
01.031.0015-2.048 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 8.000,00  
3.3.90.13.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 30.000,00  
Órgão..... 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO R\$ 30.000,00  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração R\$ 30.000,00  
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 9.000,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 9.000,00  
Órgão..... 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER R\$ 9.000,00  
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura R\$ 9.000,00  
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura R\$ 8.000,00  
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 15.000,00  
TOTAL R\$ 47.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 09 de novembro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 289, de 09 de novembro de 2017.  
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2442 de 09 de novembro de 2017, Decreta:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.019.281,17 (um milhão e doze mil e duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão..... 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 1.019.281,17  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serv. Públicos e Rodoviários R\$ 1.019.281,17  
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
834 - CONVENIO 307/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 09 de novembro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 290, de 09 de novembro de 2017.  
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.019.281,17 (um milhão e doze mil e duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão..... 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 1.019.281,17  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serv. Públicos e Rodoviários R\$ 1.019.281,17  
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
834 - CONVENIO 307/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 09 de novembro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 291, de 09 de novembro de 2017.  
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.019.281,17 (um milhão e doze mil e duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão..... 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 1.019.281,17  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serv. Públicos e Rodoviários R\$ 1.019.281,17  
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
834 - CONVENIO 307/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 09 de novembro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 292, de 09 de novembro de 2017.  
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.019.281,17 (um milhão e doze mil e duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão..... 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 1.019.281,17  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serv. Públicos e Rodoviários R\$ 1.019.281,17  
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
834 - CONVENIO 307/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA R\$ 1.019.281,17  
TOTAL R\$ 1.019.281,17  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 09 de novembro de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 293, de 09

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 77/2017  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 124.985SP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATORIO PROLAB SS, inscrita no CNPJ nº 08.513.488/0001-62, com sede à Rua Leonilda Tofaline Cano, nº 97, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GREGÓRIO ALEXANDRE BALSKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.501.105-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 038.885.219-47, residente e domiciliado à Rua Fideison Spanhol, 816, Jardim Imperial, CEP – 87.555-000 no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmo o presente Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 77/2017 referente ao Projeto nº 56, data de homologação da licitação 08/03/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES COM DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS POR DIA PARA ATENDIMENTO DE TODA A DEMANDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ITEM	QUANT. CONTRATADA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLUNIT	QUANT. ADITIVADA	VL. TOTAL
1	2.800,00	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,40	700	3.080,00
2	150,00	ANTIBIOGRAMA	8,80	37	325,60
3	80,00	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	14,66	20	293,20
4	80,00	BACILOSCOPIA DIRETA / BAAR (HANSEIENSE)	11,00	20	165,00
5	40,00	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	11,00	10	110,00
6	100,00	BACTEROSCOPIA (GRAM)	4,40	25	110,00
7	60,00	CLEARANCE DE CREATININA	5,50	15	82,50
8	5,00	CLEARANCE DE UREIA	5,50	1	5,50
9	5,00	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	19,50	1	19,50
10	4.500,00	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,30	1125	3.712,50
11	40,00	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	5,50	10	55,00
12	150,00	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	8,80	37	325,60
13	150,00	CULTURA DE BAAR	10,00	20	33,00
14	20,00	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	15,40	5	77,00
15	5,00	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	15,40	1	15,40
16	5,00	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	4,95	1	4,95
17	10,00	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	13,20	2	26,40
18	8,00	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (6 DOSAGENS)	22,00	2	44,00
19	70,00	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	3,00	17	51,00
20	70,00	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,00	17	51,00
21	50,00	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6,35	12	76,20
22	50,00	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTRONBINA (TAP)	3,85	37	142,45
23	180,00	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3,30	45	148,50
24	180,00	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,75	45	123,75
25	5,00	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	2,27	1	2,27
26	5,00	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	4,05	1	4,05
27	5,00	DOSAGEM DE ACIDO MIPURÍFICO	2,24	1	2,24
28	800,00	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3,08	200	616,00
29	5,00	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	17,22	1	17,22
30	5,00	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,90	1	9,90
31	5,00	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	15,53	1	15,53
32	5,00	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,21	1	2,21
33	5,00	DOSAGEM DE ALDOLASE	4,05	1	4,05
34	5,00	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	13,08	1	13,08
35	20,00	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	16,57	5	82,85
36	5,00	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	7,70	2	15,40
37	30,00	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	7,70	7	53,90
38	5,00	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	30,25	1	30,25
39	60,00	DOSAGEM DE AMILASE	3,08	15	46,20
40	5,00	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12,68	1	12,68
41	5,00	DOSAGEM DE ANTI-TRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	102,05	1	102,05
42	1.100,00	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	18,06	275	4.966,50
43	60,00	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,08	15	46,20
44	60,00	DOSAGEM DE CÁLCIO	3,08	15	46,20
45	40,00	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	8,80	10	88,00
46	20,00	DOSAGEM DE CÁLCIO	19,82	10	198,20
47	5,00	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	19,28	1	19,28
48	5,00	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	4,05	1	4,05
49	5,00	DOSAGEM DE CHUMBO	9,71	1	9,71
50	5,00	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	64,47	1	64,47
51	5,00	DOSAGEM DE CITRATO	3,38	1	3,38
52	5,00	DOSAGEM DE COLORETO	2,75	1	2,75
53	5,00	DOSAGEM DE COBRE	7,70	1	7,70
54	1.000,00	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1,18	250	1.045,00
55	1.000,00	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,22	250	2.105,00
56	3.000,00	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,08	750	2.310,00
57	50,00	DOSAGEM DE COLINESTERASE	8,80	12	105,60
58	5,00	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	18,88	1	18,88
59	5,00	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	18,88	1	18,88
60	20,00	DOSAGEM DE CORTISOL	3,08	10	61,60
61	800,00	DOSAGEM DE CREATININA	3,08	200	616,00
62	40,00	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	7,15	10	71,50
63	10,00	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRACAO MB	11,00	2	22,00
64	10,00	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (TAP)	3,11	1	3,11
65	5,00	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12,38	1	12,38
66	15,00	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	7,15	3	21,45
67	5,00	DOSAGEM DE DIGITALÍCOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	9,87	1	9,87
68	5,00	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	12,88	1	12,88
69	5,00	DOSAGEM DE ESTERÓIDES GENÉRICOS	1,82	1	1,82
70	20,00	DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,17	5	55,85
71	20,00	DOSAGEM DE ESTRIOL	12,71	5	63,55
72	10,00	DOSAGEM DE ESTRONA	12,23	2	24,46
73	5,00	DOSAGEM DE FATOR IX	8,37	1	8,37
74	5,00	DOSAGEM DE FATOR X	5,20	1	5,20
75	5,00	DOSAGEM DE FATOR VII	8,90	1	8,90
76	5,00	DOSAGEM DE FATOR VIII	7,29	1	7,29
77	5,00	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	16,50	1	16,50
78	5,00	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	132,00	1	132,00
79	5,00	DOSAGEM DE FATOR X	7,33	1	7,33
80	5,00	DOSAGEM DE FENITOINA	38,74	1	38,74
81	5,00	DOSAGEM DE FENOL	2,26	1	2,26
82	60,00	DOSAGEM DE FERRITINA	17,15	15	257,25
83	60,00	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	4,20	15	62,70
84	5,00	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	11,00	1	11,00
85	5,00	DOSAGEM DE FOLATO	17,22	1	17,22
86	70,00	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,08	17	52,36
87	80,00	DOSAGEM DE GAMA-GTULAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,18	20	83,60
88	3.000,00	DOSAGEM DE GAMA-GTULAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,08	750	2.310,00
89	5,00	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,20	1	24,20
90	400,00	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	8,64	100	864,00
91	400,00	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	13,20	100	1.320,00
92	10,00	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	11,23	1	11,23
93	40,00	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	11,00	10	110,00
94	40,00	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,00	10	110,00
95	1.500,00	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	11,00	375	4.125,00
96	10,00	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	18,88	2	37,76
97	250,00	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	13,20	62	816,00
98	10,00	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	18,88	2	37,76
99	20,00	DOSAGEM DE INSULINA	13,20	5	66,00
100	20,00	DOSAGEM DE LIPASE	4,40	5	22,00
101	5,00	DOSAGEM DE LITIO	13,20	1	13,20
102	5,00	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	4,18	5	20,90
103	40,00	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	9,83	10	89,30
104	40,00	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	4,18	10	41,80
105	20,00	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	47,44	5	237,20
106	20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	16,89	5	84,45
107	120,00	DOSAGEM DE POTÁSSIO	4,40	20	132,00
108	30,00	DOSAGEM DE PROGESTERONA	11,24	7	78,68
109	30,00	DOSAGEM DE PROLACTINA	11,17	7	78,19
110	900,00	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	3,85	225	866,25
111	20,00	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	4,95	5	24,75
112	20,00	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	4,95	5	24,75
113	30,00	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	4,95	7	34,65
114	120,00	DOSAGEM DE SÓDIO	4,40	30	132,00
115	20,00	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	16,89	5	84,45
116	20,00	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	4,18	5	20,90
117	30,00	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	14,42	7	100,94
118	30,00	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	16,89	7	118,23
119	1.200,00	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	14,42	300	4.326,00
120	100,00	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,00	25	275,00
121	120,00	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	3,08	20	92,40
122	120,00	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍDICA (TGP)	3,08	30	92,40
123	20,00	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	11,00	5	55,00
124	2.500,00	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	4,18	625	2.612,50
125	200,00	DOSAGEM DE TRIOPTERININA (T3)	11,00	20	220,00
126	200,00	DOSAGEM DE UREIA	3,08	50	154,00
127	20,00	DOSAGEM DE VITAMINA B12	16,76	5	83,80
128	5,00	DOSAGEM DE ZINCO	35,20	1	35,20
129	5,00	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	11,22	1	11,22
130	150,00	RESOLUÇÃO DE HEMOGLOBINA	3,08	37	488,40
131	5,00	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5,50	1	5,50
132	20,00	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	4,40	5	22,00
133	5,00	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	5,50	1	5,50
134	5,00	HEMOCULTURA	44,00	1	44,00
135	4.000,00	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	1000	5.500,00
136	5,00	IMUNOELÉTROFORESE DE PROTEÍNAS	18,88	1	18,88
137	10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	16,50	2	33,00
138	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBURCELAS	4,05	1	4,05
139	20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIDNA	13,20	2	26,40
140	40,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	3,85	10	38,50
141	150,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13,20	37	488,40
142	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	92,95	1	92,95
143	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	19,94	1	19,94
144	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA	18,84	1	18,84
145	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	18,84	1	18,84
146	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	18,84	1	18,84
147	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	18,84	1	18,84
148	50,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	18,84	12	226,08
149	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	19,84	1	19,84
150	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20,41	1	20,41
151	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20,41	1	20,41
152	20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	18,84	5	94,20
153	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	20,41	12	244,92
154	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	20,41	2	40,82
155	50,00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	20,41	12	244,92
156	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAAR	3,10	1	3,10
157	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20,41	1	20,41
158	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILISSEMANIAS	20,41	1	20,41
159	100,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	20,41	25	510,25
160	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,41	1	20,41
161	50,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	20,41	12	244,92
162	50,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,89	12	394,68
163	40,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20,41	10	204,10
164	100,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20,41	25	510,25
165	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	20,41	1	20,41
166	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20,41	1	20,41
167	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	20,41	1	20,41
168	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20,41	1	20,41
169	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILISSEMANIAS	20,41	1	20,41
170	100,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	20,41	25	510,25
171	5,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,41	1	20,41
172	20,00				



**MUNICÍPIO DE GUAIÁRA**

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2017  
Objeto do Contrato: Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 056/2017 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Detentor da Ata: MICHELLE DE MOURA BATISTA SANTANA  
05.8594420  
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizados em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, CAPS, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 31.869,60 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade no item 11 da licitação.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.  
Guaiara, Paraná, 07 de novembro de 2017.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2017  
Objeto do Contrato: Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2016, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2016  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: CORPORAÇÕES ALIANÇA CONSTRUCOES- EIRELI - EPP  
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mário José Ferraz, localizado na sede da cidade de Guaiara, Paraná.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2016.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços desta cidade por meio de Contrato Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2017, em 02 de maio de 2018.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial. Guaiara, Paraná, 01 de novembro de 2017.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2017  
Objeto do Contrato: Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 041/2017, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2017 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Detentor da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ Nº 05.282.665/0001-91  
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscientos e sessenta e sete reais).  
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará à Contratada o valor total máximo de R\$ R\$ 6.780,00 (seis mil, seiscientos e oitenta reais) que corresponde ao percentual de 1,33% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade nos itens 03 e 05 do lote 05 da licitação.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.  
Guaiara, Paraná, 08 de novembro de 2017.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2017  
Objeto do Contrato: Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 047/2017, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2017 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Detentor da Ata: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.862.714/0001-24  
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscientos e sessenta e sete reais).  
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará à Contratada o valor total máximo de R\$ R\$ 8.712,50 (oito mil, seiscientos e doze reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 3,54% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade nos itens 03, 37, 44 e 45 do lote 07 da licitação.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.  
Guaiara, Paraná, 08 de novembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2017  
Pregão Presencial nº 15/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Detentora da Ata: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.388.076/0001-02.  
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos aquáticos e executados por esse Município, a ser realizada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I - Termo de Referência.  
Valor Total: R\$ 88.092,50 (Oitenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 03 de novembro de 2017 e término em 02 de novembro de 2018.  
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 03 de novembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017 CONCORRÊNCIA Nº 004/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratado(a): PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LDA-ME, CNPJ Nº 19.268.196/0001-28  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a construção de obras de saneamento básico, com a finalidade de implantação de rede de coleta e tratamento de esgotos (fossa séptica, duto, sumidouro, filtro anaeróbio, caixa de gordura e caixa de inspeção) para 14 (quatorze) conjuntos, podendo ser utilizado completo ou em partes, de acordo com a necessidade de cada local, deste município.  
Valor Total: R\$ 340.740,92 (Trezentos e quarenta mil, seiscientos e noventa e dois centavos).  
Prazo de Vigência: início em 09 de novembro de 2017 e término em 08 de novembro de 2018.  
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 09 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.953.521/0003-24.  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de óleo, filtros e demais peças e serviços para a revisão de 50.000 e 60.000 km do veículo VW GOL TRENDLINE 1.6, placa BBD-1526, frota 391, do Departamento Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaiara, Paraná. Valor Total: R\$ 289,96 (duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos).  
Prazo de Vigência: início em 03 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.  
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 03 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0007-29.  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem utilizados na revisão de 40.000 km do veículo Fiat Weekend Adventure, frota nº 375, placa BAF-7567, do Departamento de Vigilância Sanitária, deste município de Guaiara, Paraná.  
Valor Total: R\$ 1.011,07 (um mil, onze reais e sete centavos). Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.  
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 06 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 07/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ Nº 77.964.393/0001-88.  
Objeto do Contrato: Contratação do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR, que será responsável pelo fornecimento de 22 (vinte e dois) cursos na modalidade EAD, para 11 (onze) servidores deste município de Guaiara, Paraná.  
Valor Total: R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).  
Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2017 e término em 07 de janeiro de 2018.  
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 08 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.953.521/0003-24.  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 40.000 km do veículo VW GOL TRENDLINE 1.6, placa BBD-1531, frota 390, do Departamento Médico deste município de Guaiara, Paraná.  
Valor Total: R\$ 278,25 (duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).  
Prazo de Vigência: início em 09 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.  
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 09 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 07/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: HAITO UTIDA & FILHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 79.051.645/0001-03  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa HAITO UTIDA & FILHO LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de peças a serem utilizadas na manutenção da frota 207, Placa ARG 7940, Palatinho 19514, pertencente ao Departamento de Limpeza Pública, que está destinado à coleta diária de entulhos nas ruas públicas deste município de Guaiara, Paraná.  
Valor Total: R\$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência tem início em 03 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.  
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, 03 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: LUDUMA TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.689.943/0001-15  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não recicláveis, de destinação final, em cambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaiara-PR. Valor Total: R\$ 162.156,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato do contrato podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.  
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 03 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 11.636.433/0001-54  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de materiais e execução de serviços, os quais serão utilizados na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de ar comprimido da Unidade de Pronto Atendimento deste município de Guaiara, Paraná. Valor Total: R\$ 650,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 03 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.  
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, 03 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2017, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: NORIO MOMOI - EPP, CNPJ Nº 21.698.912/0001-59  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle dos veículos oficiais que integram a frota do Município de Guaiara-PR, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento. Valor Total: R\$ 82.196,27 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais, vinte e sete centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato do contrato podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.  
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 06 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEM LTDA  
CNPJ Nº 10.757.580/0006-48  
Objeto do Contrato: contratação de serviços de Oftalmologia, mais precisamente para a realização de Consultas em Atenção Especializada, Procedimentos Cirúrgicos e Exames Oftalmológicos, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantropas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operacional autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.  
Valor Total: R\$ 214.832,44 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 06 de novembro de 2017 e término em 05 de novembro de 2018.  
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, 06 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, CNPJ Nº 28.639.752/0001-16  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobrelvo, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantropas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operacional autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.  
Valor Total: R\$ 228.350,40 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 06 de novembro de 2017 e término em 05 de novembro de 2018.  
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, 06 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2017, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Contratada: TEATRO OS AMADORES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.850.272/0001-20  
Objeto do Contrato: Contratação do TEATRO OS AMADORES LTDA - ME, que será responsável pela apresentação de Contação de História na abertura da "Feira do Livro", ação esta do Departamento de Cultura, em parceria com o Colégio Estadual Presidente Roosevelt e com a Escola Municipal Almirante Tamandará, no evento denominado "Noite Cultural", neste município de Guaiara, Paraná.  
Valor Total: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 08 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.  
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2017. Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, 08 de novembro de 2017.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE ADESAO Nº 096/2017, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2017  
BENEFICIÁRIA: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
BENEFICIÁRIO: MARIANE LOUZELES BESSERA  
Objeto do Contrato: Licitação de imóvel localizado na Rua Ponta Porã, nº 14, Residencial B / Eletrosul, neste município de Guaiara, Paraná, CEP: 85.900-000, de propriedade da Sra. Inês Aparecida Santos de Jesus, inscrita no CPF nº 033.761.161-05.  
Rescisão: tendo em vista a contratação da beneficiária para o encerramento do benefício, de acordo com sua Cláusula Décima Primeira e conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, fica rescindido o Contrato de Adesão nº 096/2017 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir desta data.  
Guaiara, Paraná, 09 de novembro de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA OLIMPIA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1357 de 07 de novembro de 2018  
SÚMULA: Anula a Receita e fixa a despesa do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2018.  
A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, APROVOU e, eu, JOÃO BATISTA PACHECO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:  
TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS  
Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Olímpia para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:  
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.  
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;  
TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL  
Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 24.089.385,00 (Vinte e Quatro milhões, oitenta e nove mil trezentos, oitenta e cinco reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.  
Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 13.614.363,50 (Treze milhões, seiscientos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);  
Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.475.021,50 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, vinte e um reais e cinquenta centavos).  
Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser: ORÇAMENTO FISCAL referente à receita e montante e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.  
Receitas Correntes  
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 1.139.877,00  
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R\$ 1.165.000,00  
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R\$ 935.500,00  
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS R\$ 0,00  
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 22.816.085,00  
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 171.500,00  
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R\$ 1.015.000,00  
2.7 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R\$ 1.015.000,00  
Deduções da receita R\$ 3.153.577,00  
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 3.153.577,00  
TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 27.242.962,00  
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 24.089.385,00  
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:  
POR ÓRGÃOS  
a) Orçamento Fiscal  
01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 995.000,00  
02 - GABINETE R\$ 284.000,00  
03 - ASSESSORIA JURÍDICA R\$ 102.000,00  
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.680.000,00  
06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS R\$ 1.076.000,00  
07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, V E S. U R\$ 2.789.500,00  
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULT R\$ 5.275.863,50  
13 - DEPARTAMENTO TURISMO E ESPORTE R\$ 133.000,00  
POR FUNÇÕES  
01 - Legistlativa R\$ 995.000,00  
03 - Essencial à Justiça R\$ 102.000,00  
04 - Administração R\$ 3.157.500,00  
12 - Educação R\$ 5.120.863,50  
13 - Cultura R\$ 155.000,00  
15 - Urbanismo R\$ 2.139.500,00  
20 - Agricultura R\$ 24.089.385,00  
23 - Comércio e Serviços R\$ 133.000,00  
88.000,00  
26 - Transporte R\$ 650.000,00  
27 - Desporto e Lazer R\$ 1.145.357,20  
28 - Encargos Especiais R\$ 552.500,00  
99 - Reserva de Contingência R\$ 330.000,00  
Total do Orçamento Fiscal R\$ 13.614.363,50  
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 10.475.021,50  
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 24.089.385,00  
POR SUBFUNÇÕES  
a) Orçamento Fiscal  
031 - Ação Legislativa R\$ 995.000,00  
061 - Ação Judiciária R\$ 102.000,00  
122 - Administração Geral R\$ 2.257.500,00  
123 - Administração Financeira R\$ 440.000,00  
128 - Formação de Recursos Humanos R\$ 134.000,00  
129 - Assistência à Criança e ao Adolescente R\$ 326.000,00  
361 - Ensino Fundamental R\$ 4.093.150,50  
364 - Ensino Superior R\$ 110.000,00  
365 - Educação Infantil R\$ 904.713,00  
366 - Educação de Jovens e Adultos R\$ 7.000,00  
367 - Educação Especial R\$ 6.000,00  
392 - Difusão Cultural R\$ 155.000,00  
451 - Infra-Estrutura Urbana R\$ 1.137.500,00  
452 - Serviços Urbanos R\$ 1.137.500,00  
606 - Extensão Rural R\$ 133.000,00  
782 - Transporte Rodoviário R\$ 650.000,00  
812 - Desporto Comunitário R\$ 191.000,00  
820 - Assistência da Divisão Inteira R\$ 310.000,00  
846 - Outros Encargos Especiais R\$ 310.000,00  
895 - Turismo R\$ 310.000,00  
RS 242.500,00  
88.000,00  
999 - Reserva de Contingência R\$ 330.000,00  
Total do Orçamento Fiscal R\$ 13.614.363,50  
b) Orçamento da Seguridade Social  
241 - Assistência ao Idoso R\$ 8.000,00  
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R\$ 285.000,00  
244 - Assistência Comunitária R\$ 852.357,20  
272 - Previdência do Regime Estatutário R\$ 2.470.000,00  
301 - Atenção Básica R\$ 3.540.200,00  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 3.177.464,30  
304 - Vigilância Sanitária R\$ 95.000,00  
305 - Vigilância Epidemiológica R\$ 47.000,00  
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 10.475.021,50  
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 24.089.385,00  
POR NATUREZA DA DESPESA  
I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA  
a) Orçamento Fiscal  
3 - Despesas Correntes R\$ 24.089.385,00  
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 6.473.850,00  
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 40.000,00  
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 5.470.863,50  
4 - Despesas de Capital R\$ 175.500,00  
4.4 - INVESTIMENTOS R\$ 406.000,00  
4.5 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 0,00  
4.6 - AMORTIZ. DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA R\$ 270.000,00  
9 - Reserva de Contingência R\$ 330.000,00  
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 330.000,00  
Total do Orçamento Fiscal R\$ 13.614.363,50  
b) Orçamento da Seguridade Social  
3 - Despesas Correntes R\$ 5.590.000,00  
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 0,00  
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 4.649.521,50  
4 - Despesas de Capital R\$ 175.500,00  
4.4 - INVESTIMENTOS R\$ 175.500,00  
9 - Reserva de Contingência R\$ 330.000,00  
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 330.000,00  
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 10.475.021,50  
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 24.089.385,00

Art. 4º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e FUNPRENO – Fundo de Previdência de Nova Olímpia, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º, desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 5º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:  
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;  
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 1964;  
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;  
§ 1º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.  
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 6º.- O orçamento-programa do exercício do ano de 2018 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.  
Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de excesso de Arrecadação no Exercício.  
Art. 7º.- Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:  
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;  
II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;  
III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;  
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;  
VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;  
VII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;  
VIII - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;  
Art. 8º.- Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal e efetuar as publicações legais.  
Art. 9º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017 – PMU  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.853/94, fará realisar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra de engenharia e serviços elétricos, para substituição da iluminação da Praça Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 26 de novembro de 2017.  
O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Umuarama.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉCIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração Designado

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092  
RESOLUÇÃO Nº 42, de 09 de novembro de 2017  
Síntula: Aprova Proposta de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Projeto de Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP em Umuarama-PR. O Conselho Municipal de Assistência Social e de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno e Resolução nº 386/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07 de novembro de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Projeto de Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, no município de Umuarama-PR, através de transferência voluntária do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.  
Art. 2º - O valor global será de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 445.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) de contrapartida do município.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2017.  
Ariane Brito da Silva  
Presidente do CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092  
RESOLUÇÃO Nº 43, de 09 de novembro de 2017  
Síntula: Aprova prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo providos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º semestre de 2017, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno e Resolução nº 386/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social que encaminha a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2

# Publicações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 P O R T A R I A Nº 3.043/2017  
 Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 027/2017 – SAUDE.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 027/2017 – SAUDE, que trata da contratação de empresa, para a confecção de camisetas para a Prefeitura Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 UMUARAMA, 09 de Novembro de 2017.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 VICENTE AFONSO GASPARINI  
 Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 P O R T A R I A Nº 3.044/2017  
 Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 126/2017 – PMU.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 126/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada para efetuar a limpeza dos ambientes, escuárias e sanitários da nova sede do PROCON, tendo sido declarada vencedora a empresa C.E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 UMUARAMA, 09 de Novembro de 2017.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 VICENTE AFONSO GASPARINI  
 Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 068/2017  
 Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora aposentada JOSEFA ALVES DE SOUZA.  
 A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20º, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Conselho Executivo Municipal.  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica concedida a partir de 05 de outubro de 2017, "Pensão Vitalícia" a ROQUE RODRIGUES DE SOUZA, portadora de cédula de crédito imobiliário nº 972.281 SSP/PR e inscrita no CPF nº 083.229.339-49, beneficiária da servidora aposentada JOSEFA ALVES DE SOUZA, nos termos do Processo nº. 22/2017, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§ 1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), com Artigos 40, § 3º, IV e 41 da Lei Complementar nº 018/92, FINE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES, no valor de R\$ 2.170,57 (Um mil setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R\$ 28.84 (Vinte mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 UMUARAMA, 09 de Novembro de 2017.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS  
 Administradora do FPMU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 244/2017  
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.000,30 (cinco mil reais e trinta centavos), para efetuar a programação constante do Anexo I.  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.000,30 (cinco mil reais e trinta centavos), para efetuar a programação constante do Anexo I.  
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - provável excesso de arrecadação da Fonte 706 - Construção do Centro de Eventos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e da Fonte 6006 - FINE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES no valor de R\$ 0,06 (seis centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64 - LEI Nº 11.212/2016 - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 07 de outubro de 2017, edição nº 11.111, que integrou o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.  
 Art. 3º - Perceberá o beneficiário acima referido a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.710,57 (Um mil setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R\$ 28.84 (Vinte mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.  
 Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 UMUARAMA, 09 de Novembro de 2017.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 VICENTE AFONSO GASPARINI  
 Secretária de Administração Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ANEXO I  
 ANEXO AO DECRETO Nº 244 DE 07/11/2017  
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
 ORGÃO: 22 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS  
 UNIDADE: 22.00 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA  
 DESPESA FONTE VALOR  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60060 R\$ 0,30  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60060 R\$ 0,30  
 TOTAL GERAL R\$ 5.000,30  
 TOTAL GERAL R\$ 5.000,30  
 ANEXO II  
 ANEXO AO DECRETO Nº 244 DE 07/11/2017  
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
 SUPERÁVIT FINANCEIRO  
 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
 DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO  
 FINE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES 0,24 0,00  
 Valor utilizado pelo Decreto nº 244/2017 60060 0,24  
 Saldo atual 60060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 128/2017  
 O Município de Umuarama, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8.078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório para uso da secretaria de educação e demais secretarias do município de Umuarama de acordo com especificação constantes no edital e seus anexos.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 03 (Três) dias úteis, a partir da requisição do município.  
 A presente licitação concederá TRATAMENTO PREFERENCIAL às microempresas e empresas de pequeno porte, da microregião de Umuarama – Pr., nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014; acórdão 877/2016 do Tribunal de Pleno do TCE-PR, e Lei Municipal 709/2017.  
 Integram a Microregião Geográfica de Umuarama: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê. (Fonte: http://www.ipardes.gov.br)  
 O TRATAMENTO PREFERENCIAL mencionado acima se trata da margem de preferência de 10% (Dez por cento) sobre o melhor preço ofertado, para as microempresas e empresas de pequeno porte da região acima.  
 As empresas localizadas fora da MICROREGIÃO DE UMUARAMA poderão participar livremente do certame, desde que obedecerem a preferência acima mencionada, ou seja, as empresas não contempladas pelo tratamento preferencial deverão apresentar lances inferiores a no mínimo 10% (Dez por cento) sobre o melhor preço ofertado, quando proposto por empresas com tratamento preferencial.  
 Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.  
 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://nate.pr.gov.br/licitacao  
 LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
 CREDENCIAMENTO: 22 de Novembro de 2017, das 08:30 até as 08:30 horas  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Novembro de 2017, das 09:00 horas  
 Prefeitura Municipal de Ivaté, 09 de Novembro de 2017.  
 Univaldo Campaner  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 Contrato de Licitação nº 317/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: MARINALVA SOARES TAVARES - M.  
 Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel localizado na Data nº 13, da quadra nº 34, Zona I, com área global de 2.000,00 m², nesta cidade de Umuarama, para funcionamento da Casa do Empreendedor, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 750,00 (sete mil e quinhentos reais).  
 Vigência: 07/11/2017 a 07/11/2018.  
 O credenciamento foi realizado em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 07 de outubro de 2017, edição nº 11.111, que integrou o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
 Objeto: Contratação de empresa para a realização do seguinte curso: DOCES PARA CONFEITARIA, com carga horária de 15 (quinze) aulas. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do 5º ano do Ensino Fundamental, e faixa etária mínima de 18 anos. Investimento: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em data (s) ajustada (s) entre Contratante e Contratada, para capacitação/ formação profissional tendo em vista pesquisas apontadas pela Agência do Trabalhador.  
 Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
 Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.  
 Fundamentação: firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 032/2017 – PMU, ratificado em 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 11 de outubro de 2017, edição nº 11.090 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
 Objeto: Contratação de empresa para a realização do seguinte curso: DOCES PARA CONFEITARIA, com carga horária de 15 (quinze) aulas. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do 7º ano do Ensino Fundamental, e faixa etária mínima de 18 anos. Investimento: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em data (s) ajustada (s) entre Contratante e Contratada, para capacitação/ formação profissional tendo em vista pesquisas apontadas pela Agência do Trabalhador, compreendendo as seguintes disciplinas:  
 Valor Total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).  
 Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.  
 Fundamentação: firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 031/2017 – PMU, ratificado em 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 11 de outubro de 2017, edição nº 11.090 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.  
 Umuarama, 09 de novembro de 2017.  
 Vicente Afonso Gasparini  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 Contrato de Licitação nº 317/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: MARINALVA SOARES TAVARES - M.  
 Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel localizado na Data nº 13, da quadra nº 34, Zona I, com área global de 2.000,00 m², nesta cidade de Umuarama, para funcionamento da Casa do Empreendedor, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 750,00 (sete mil e quinhentos reais).  
 Vigência: 07/11/2017 a 07/11/2018.  
 O credenciamento foi realizado em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 07 de outubro de 2017, edição nº 11.111, que integrou o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
 Objeto: Contratação de empresa para a realização do seguinte curso: DOCES PARA CONFEITARIA, com carga horária de 15 (quinze) aulas. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do 5º ano do Ensino Fundamental, e faixa etária mínima de 18 anos. Investimento: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em data (s) ajustada (s) entre Contratante e Contratada, para capacitação/ formação profissional tendo em vista pesquisas apontadas pela Agência do Trabalhador, compreendendo as seguintes disciplinas:  
 Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
 Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.  
 Fundamentação: firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 032/2017 – PMU, ratificado em 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 11 de outubro de 2017, edição nº 11.090 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
 Objeto: Contratação de empresa para a realização do seguinte curso: DOCES PARA CONFEITARIA, com carga horária de 15 (quinze) aulas. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do 7º ano do Ensino Fundamental, e faixa etária mínima de 18 anos. Investimento: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em data (s) ajustada (s) entre Contratante e Contratada, para capacitação/ formação profissional tendo em vista pesquisas apontadas pela Agência do Trabalhador, compreendendo as seguintes disciplinas:  
 Valor Total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).  
 Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.  
 Fundamentação: firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 031/2017 – PMU, ratificado em 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 11 de outubro de 2017, edição nº 11.090 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.  
 Umuarama, 09 de novembro de 2017.  
 Vicente Afonso Gasparini  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 Contrato de Licitação nº 317/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: MARINALVA SOARES TAVARES - M.  
 Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel localizado na Data nº 13, da quadra nº 34, Zona I, com área global de 2.000,00 m², nesta cidade de Umuarama, para funcionamento da Casa do Empreendedor, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 750,00 (sete mil e quinhentos reais).  
 Vigência: 07/11/2017 a 07/11/2018.  
 O credenciamento foi realizado em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 07 de outubro de 2017, edição nº 11.111, que integrou o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
 Objeto: Contratação de empresa para a realização do seguinte curso: DOCES PARA CONFEITARIA, com carga horária de 15 (quinze) aulas. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do 5º ano do Ensino Fundamental, e faixa etária mínima de 18 anos. Investimento: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em data (s) ajustada (s) entre Contratante e Contratada, para capacitação/ formação profissional tendo em vista pesquisas apontadas pela Agência do Trabalhador, compreendendo as seguintes disciplinas:  
 Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
 Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.  
 Fundamentação: firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 032/2017 – PMU, ratificado em 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 11 de outubro de 2017, edição nº 11.090 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
 Objeto: Contratação de empresa para a realização do seguinte curso: DOCES PARA CONFEITARIA, com carga horária de 15 (quinze) aulas. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do 7º ano do Ensino Fundamental, e faixa etária mínima de 18 anos. Investimento: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em data (s) ajustada (s) entre Contratante e Contratada, para capacitação/ formação profissional tendo em vista pesquisas apontadas pela Agência do Trabalhador, compreendendo as seguintes disciplinas:  
 Valor Total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).  
 Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.  
 Fundamentação: firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 031/2017 – PMU, ratificado em 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama em 11 de outubro de 2017, edição nº 11.090 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.  
 Umuarama, 09 de novembro de 2017.  
 Vicente Afonso Gasparini  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AVALIAÇÃO DE PREÇOS  
 REGISTRO DE PREÇOS - NO 076/2017  
 O Município de Ivaté, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8.078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório para uso da secretaria de educação e demais secretarias do município de Umuarama de acordo com especificação constantes no edital e seus anexos.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 03 (Três) dias úteis, a partir da requisição do município.  
 A presente licitação concederá TRATAMENTO PREFERENCIAL às microempresas e empresas de pequeno porte, da microregião de Umuarama – Pr., nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014; acórdão 877/2016 do Tribunal de Pleno do TCE-PR, e Lei Municipal 709/2017.  
 Integram a Microregião Geográfica de Umuarama: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê. (Fonte: http://www.ipardes.gov.br)  
 O TRATAMENTO PREFERENCIAL mencionado acima se trata da margem de preferência de 10% (Dez por cento) sobre o melhor preço ofertado, para as microempresas e empresas de pequeno porte da região acima.  
 As empresas localizadas fora da MICROREGIÃO DE UMUARAMA poderão participar livremente do certame, desde que obedecerem a preferência acima mencionada, ou seja, as empresas não contempladas pelo tratamento preferencial deverão apresentar lances inferiores a no mínimo 10% (Dez por cento) sobre o melhor preço ofertado, quando proposto por empresas com tratamento preferencial.  
 Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.  
 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://nate.pr.gov.br/licitacao  
 LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
 CREDENCIAMENTO: 22 de Novembro de 2017, das 08:30 até as 08:30 horas  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Novembro de 2017, das 09:00 horas  
 Prefeitura Municipal de Ivaté, 09 de Novembro de 2017.  
 Univaldo Campaner  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
 Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 154/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: IMBILIÁRIA ALIANÇA S/S LTDA  
 Cláusula Primeira: altera-se a cláusula segunda do presente contrato:  
 Onde se lê: Localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº. 4475;  
 Leia-se: Localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº. 4435.  
 Cláusula Segunda: altera-se a cláusula quarta do presente contrato:  
 Onde se lê: início em 26 de maio de 2017 e termino em 24 de abril de 2018.  
 Leia-se: início em 26 de maio de 2017 e termino em 26 de maio de 2018.  
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 25/09/2017.  
 Umuarama, 09 de novembro de 2017.  
 Vicente Afonso Gasparini  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
 Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 154/2017  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: IMBILIÁRIA ALIANÇA S/S LTDA  
 Cláusula Primeira: altera-se a cláusula segunda do presente contrato:  
 Onde se lê: Localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº. 4475;  
 Leia-se: Localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº. 4435.  
 Cláusula Segunda: altera-se a cláusula quarta do presente contrato:  
 Onde se lê: início em 26 de maio de 2017 e termino em 24 de abril de 2018.  
 Leia-se: início em 26 de maio de 2017 e termino em 26 de maio de 2018.  
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 25/09/2017.  
 Umuarama, 09 de novembro de 2017.  
 Vicente Afonso Gasparini  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 1 - PRÉ-AMBIULatório  
 1.1 - Munição DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS E SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.  
 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.  
 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.  
 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, conforme tabela em anexo.  
 OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.  
 3 - REGÊNCIA LEGAL  
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.  
 4 - PRAZOS  
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de novembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;  
 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;  
 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.  
 5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
 a) Contrato Social e suas alterações;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e à Divisão Aliva da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Aliva da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;  
 d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Aliva Estadual, em plena validade;  
 e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento e/ou certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;  
 f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;  
 i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;  
 j) Memorial descritivo com os seguintes itens:  
 \* Recursos humanos;  
 \* Equipamentos;  
 \* Área física;  
 \* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.  
 k) Certificação de Filiação Filantropística emitido pelo CNAS (quando couber);  
 5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa e autenticada.  
 5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;  
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.  
 5.5. A classificação será de acordo com o ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.  
 6 - DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO  
 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;  
 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;  
 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;  
 7 - DA CONTRATAÇÃO  
 7.1. Com a conclusão do processo de esclarecimento e análise de execução do contrato, o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega das propostas;  
 7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, em caráter estabelecido de direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;  
 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;  
 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.  
 8 - DO PREÇO  
 A remuneração pela prestação de serviços será conforme valores constantes da Tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, conforme tabela em anexo mediante apresentação do relatório de serviços realizados.  
 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS  
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.  
 10 - DAS SANÇÕES  
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.  
 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS  
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;  
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;  
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.  
 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br  
 Umuarama, 06 de novembro de 2017.  
 CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 1 - PRÉ-AMBIULatório  
 1.1 - Munição DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS E SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.  
 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.  
 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.  
 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, conforme tabela em anexo.  
 OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.  
 3 - REGÊNCIA LEGAL  
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.  
 4 - PRAZOS  
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de novembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;  
 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;  
 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.  
 5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
 a) Contrato Social e suas alterações;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e à Divisão Aliva da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Aliva da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;  
 d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Aliva Estadual, em plena validade;  
 e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento e/ou certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;  
 f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. - PREAMBULO  
 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.060/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, visão técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. - OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento pago com recurso próprio, conforme tabela em anexo.

2.2. SERÃO FORNECIDAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3. - REGÊNCIA LEGAL  
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação aplicável, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, superpostos pelo direito privado.

4. - PRAZOS  
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;  
 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;  
 4.3. O prazo de validade do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
 a) Contrato Social e suas alterações;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGRFN nº 751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;  
 d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;  
 e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma de lei, em plena validade;  
 f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;  
 i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;  
 j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;  
 k) Memorial descritivo com os seguintes itens:  
 \* Recursos humanos;  
 \* Equipamentos;  
 \* Área física;  
 \* Realização do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.  
 l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);  
 5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;  
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.  
 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO  
 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.  
 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;  
 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;  
 6.4. DA CONTRATAÇÃO  
 7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;  
 7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;  
 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;  
 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO  
 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme tabela constante na Tabela do Sistema Único de Saúde, e complemento com recurso próprio, conforme tabela em anexo, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS  
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente na Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES  
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS  
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;  
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;  
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 08 de novembro de 2017.  
 CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
 Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1º	Joniane da Silva Beloti de Barros	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	15051 – 00059-PR	R\$ 1.117,28
3º	Fátima Honório da Silva Sela	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	4341655 – 0040-PR	R\$ 1.117,28
4º	Leila Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	62906 – 00019-PR	R\$ 1.117,28
6º	Eliane Cristina da Costa	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	0002191-PR	R\$ 1.117,28
8º	Danielle Ribeiro dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	5692204 – 0030-PR	R\$ 1.117,28

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1º	Claudia Marcia Andreus Silva de Staieira	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	000332-SP	R\$ 1.542,96
3º	Carliia Galindo Cruz	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	061288 – 00332-SP	R\$ 1.542,96
4º	Rosádia Gonçalves Ferreira de Lima	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	92913 – 0022-PR	R\$ 1.542,96
5º	Tatiane Rogoni	Secretaria Municipal de Educação	06.11.2017	1299437 – 002-0-PR	R\$ 1.542,96

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de novembro de 2017  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável pela empresa:  
 CRM do médico responsável:  
 RG do médico responsável:  
 CPF do médico responsável:  
 Data:  
 Assinatura do responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2017  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
 Médico responsável